



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N º 75

*Designa Zonas Eleitorais
para terem jurisdição pa-
ra o registro de Comi-
tês Políticos.*

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO
SUL**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com
o que ficou decidido em sessão plenária, nesta data, e com
base na Resolução nº 14.466 de 02 de agosto de 1988, do
Tribunal Superior Eleitoral,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a 8a. e 43a. Zonas Eleito-
rais, respectivamente Campo Grande e Dourados, para terem
jurisdição sobre todos os atos relativos ao registro dos
Comitês Políticos Partidários e Interpartidários de inspe-
ção, bem como, decidirem sobre reclamação ou representa-
ção referente a Propaganda Eleitoral.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos dez dias
do mês de agosto de 1988.


DESEMBARGADOR HIGA NABUKATSU

Presidente



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

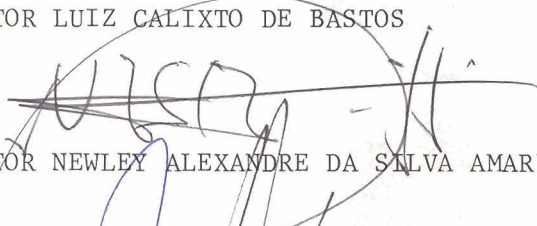
RESOLUÇÃO Nº 75 - 10.8.88 - cont.


DESEMBARGADOR RUI GARCIA DIAS

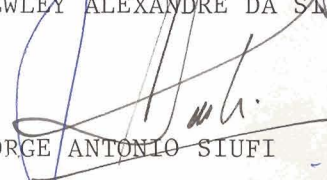
Vice-Presidente

DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS

Juiz Federal


DOUTOR NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

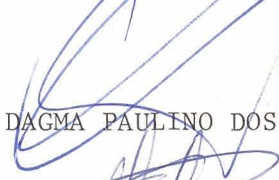
Jurista


DOUTOR JORGE ANTONIO SIUFI

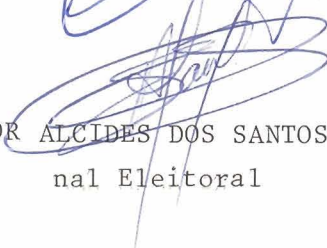
Jurista


DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

Juiz de Direito


DOUTORA DAGMA PAULINO DOS REIS

Juiza de Direito


DOUTOR ALCIDES DOS SANTOS
nal Eleitoral

Procurador Regio_

PUBLICADO no D. J. de 12 / 08 / 88 Nº 2374
fs. 45